Exp. nº 0681/2017

PROJETO DE LEI n.º 060/2017

Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down, o qual passará a constar no calendário oficial do Município.

Câmara Municipal de Estrela
Recebido
Em 21/09/17
Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1°. Fica instituído o dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, o Dia Municipal da Síndrome de Down.

Parágrafo único – O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 2°. Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias Município, Estabelecimentos de Ensino e Entidades ligadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Art. 3°. Dentre outras atividades o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização de:

I – Promoção de ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

No dia 21 de março é comemorado o Dia Internacional da Síndrome de Down. Esta data foi instituída pela Down Syndrome Internacional (DSI), entidade que congrega as associações de Síndrome de Down de todo o mundo em alusão aos três (03) cromossomos número 21 que cada pessoa com Síndrome de Down carrega, por isso a escolha da data (21/03).

Instituirmos Dia Municipal da Síndrome de Down, bem como o de fazer parte no calendário oficial de nosso Município significa chamar a atenção de todos no sentido de intensificar ações que promovam maior qualidade de vida e marcar através das atividades promovidas a importância da valorização dos direitos e do bem estar das pessoas.

Sem dúvida alguma, através da presente Lei, buscamos trabalhar a conscientização do que significa a síndrome para que, a partir do conhecimento, todos possam enfrentar e até mesmo banir o preconceito do convívio diário, buscando alternativas para melhor inclusão das pessoas com a Síndrome.

Considerando os motivos explicitados acima entendemos que da mesma forma que temos o Dia Internacional da Síndrome de Down, devemos instituir em nosso Município o Dia Municipal da Síndrome de Down e, ainda, buscando uma maior valorização inserirmos no Calendário Oficial de eventos do Município.

Este dia, deve, ainda, servir de esclarecimentos e discussões com vistas a encontrar ações públicas direcionadas à problemática.

Pelas razões acima, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.



Fernanda Fernandes,
Vereadora Proponente.